



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

CONVITE Nº: 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2017
EDITAL Nº 001/2017

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nomeada pela Portaria nº 002/2017, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **CONVIDA** a esta empresa para participar de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, descrita no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS

AVENIDA AVERALDO FERNANDES BARBOSA, Nº 1223, CENTRO, ALCINÓPOLIS-MS.

DATA: 30/01/2017

HORA: 09hs00 (nove) horas (MS)

Na data, hora e local acima indicado deverão ser entregues e protocolados os 02 (dois) envelopes protocolados, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇO**.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local estabelecido no preâmbulo deste Ato Convocatório, salvo disposições em contrário.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos pertinentes à presente licitação, serão prestados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, no horário das 08h00min às 11h00min horas, no endereço citado acima, ou pelo telefone 67-3260-1121, ou www.alcinopolis.ms.leg.br e e-mail camaraalcinopolis@hotmail.com

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Alcinoópolis-MS, objetivando a contratação de escritório de advocacia ou advogado para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal e em julgando este necessário, prestação de serviços de advocacia com atuação forense em 1ª e 2ª instância, no prosseguimento da representação e defesa de interesses e direitos institucionais deste Poder Legislativo Municipal em procedimentos judiciais em curso no Juízo desta Comarca de Coxim, Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, e em especial no acompanhamento de procedimentos perante o Tribunal de Contas de MS, com atuação profissional imediata em nome do Legislativo Municipal perante aquelas Cortes, bem como emissão de pareceres internos, elaboração de projetos e assessoramento às Comissões Permanentes, consoante este **CONVITE** e seus anexos, quais sejam.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Além das sociedades de advogados ou advogados convidados por esta Câmara Municipal, nada impede que outras participem do certame, desde que estejam devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e do Provimento nº 23 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil de 23 de novembro de 1965, e se cadastrem no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicada neste instrumento para a entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, conforme determina o § 3º do art. 22º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 Atenderem às condições deste **CONVITE** e apresentarem os documentos nele exigidos;

3.2 Não poderão concorrer neste **CONVITE**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

3.2.1 Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2.3 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.2.4 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.

3.3 Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada a apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 3.3, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pelo mesmo.

3.5 Não será permitido que uma mesma pessoa física seja representante de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017

4.2 A comprovação de **HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de inscrição da sociedade licitante perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, mediante cópia da certidão de inscrição;

b) Prova de regularidade com as contribuições previdenciárias e de terceiros, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

e) Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO III** deste **CONVITE**;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOÓPOLIS

f) Termo de Renúncia de que não pretende recorrer da decisão da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** que julgou os documentos da Habilitação e Proposta de Preços, nos moldes do **ANEXO IV** deste **CONVITE**.

4.4 A comprovação de **HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF/MF);

4.4.2 Prova de inscrição junto à Ordem de Advogados do Brasil – OAB;

4.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

4.4.4 Prova de regularidade com as contribuições previdenciárias e de terceiros, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.5 Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO III** deste **CONVITE**;

4.6 Termo de Renúncia de que não pretende recorrer da decisão da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** que julgou os documentos da Habilitação e Proposta de Preços, nos moldes do **ANEXO IV** deste **CONVITE**.

4.7 As certidões que não tenham o seu prazo de validade expresso, serão consideradas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão.

4.7.1 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

4.7.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terá sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

4.7.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor da Câmara Municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 11h00, junto ao Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa ou pessoa física que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la durante a sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferência e autenticação.

4.7.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 O critério de julgamento da proposta de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 A proposta de preços deverá ser entregue em envelope opaco fechado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 001/2017**

5.3 Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste **CONVITE**, as quais deverão ser datilografadas, ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo seu representante legal, como também rubricada, e ainda contendo:

5.3.1 No caso de pessoa jurídica, o nome da empresa licitante, nº do (CNPJ), endereço completo, endereço de E-Mail, nº de telefone e nº do aparelho de fac-símile (fax) atualizados para facilitar possíveis contatos, valor total da proposta (em algarismo e por extenso), prazo de validade e de execução, nome, data e assinatura do seu representante legal;

5.3.2 No caso de pessoa física, nome do licitante, nº do (CPF), endereço completo, endereço de E-Mail, nº de telefone e nº do aparelho de fac-símile (fax) atualizados para facilitar possíveis contatos, valor total da proposta (em algarismo e por extenso), prazo de validade e de execução, nome, data e assinatura do seu representante legal;

5.3.3 Descrição do objeto cotado na presente licitação, com indicação do prazo em meses, o preço unitário e total para o item cotado;

5.3.4 O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00), devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste **CONVITE**;

5.3.5 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6 Declaração expressa de que no valor proposto ofertado, bem como nos preços e taxas cotados de acordo com os **ANEXOS** deste **CONVITE**, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento;

5.3.7 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

5.3.8 Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCIMÓPOLIS

5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste **CONVITE** e de seus **ANEXOS**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste **CONVITE**.

5.7 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1 A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, em fases distintas, seguidas cada uma delas da conferência de seus conteúdos;

6.2 Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento.

6.3 Antes da abertura dos respectivos envelopes, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** verificará se os mesmos atendem às estabelecidas no **CONVITE**;

6.4 A abertura iniciar-se-á pelos **Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO**, contendo a documentação;

6.4.1 Os conteúdos do **Envelope nº 01**, serão analisados pelos integrantes da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

6.4.2 Serão proclamados **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para **HABILITAÇÃO** ou os apresentarem de forma irregular, com exceção das empresas licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** procederá à abertura do **Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

6.5.1 Aberto o **Envelope nº 02** os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

6.5.2 A classificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente, pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, ou ainda se houver a concordância unânime dos presentes, o resultado será divulgado através da imprensa oficial do Município;

6.6 No julgamento das propostas, atendidas as condições deste **CONVITE**, será declarada vencedora a proposta que ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7 A classificação das **PROPOSTAS** se dará por ordem crescente dos preços propostos.

6.8 Em caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS** e depois de obedecido o § 2º do art.3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.

6.9 Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCIMÓPOLIS

6.10 Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** poderá ainda:

6.10.1 Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

6.11 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, as **COMISSÕES DE LICITAÇÕES**, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações ou desclassificações.

6.12 A **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** publicará o julgamento das propostas na Imprensa Oficial do Município, exceto se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

6.13 A **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, submeterá o resultado à apreciação do ordenador de despesas, para adjudicação e homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais;

6.14 Em todas as reuniões realizadas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

7. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO CONVITE

7.1 A critério do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, este **CONVITE** poderá:

7.1.1 Ser **anulado**, se houver ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

7.1.2 Ser **revogado**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou;

7.1.3 Ter a **data de abertura** dos envelopes Documentação e Proposta **transferida**, por conveniência da Administração Municipal.

7.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **CONVITE**:

7.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do **CONTRATO**, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

7.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em **ATA**, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e, ou resultado do julgamento do **CONVITE**.

8. DOS RECURSOS:

8.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

8.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOÓPOLIS

8.1.2 Julgamento das propostas;

8.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

8.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

8.3 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

8.4 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

8.4.1 Serem datilografados ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

8.4.2 Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

8.5 Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.6 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

8.7 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

9.1 Aos termos do presente **CONVITE** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o terceiro dia útil por qualquer cidadão e até segundo dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

9.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste **CONVITE**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Não serão aceitos pedidos interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 As obrigações decorrentes deste **CONVITE** consubstanciar-se-ão em **CONTRATO**, a ser firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL** e a **LICITANTE VENCEDORA**, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 A adjudicatária e contratada deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos dos licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

10.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

10.4 A **CÂMARA MUNICIPAL**, até a celebração do instrumento contratual, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.5 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência pelo período de estimado de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

10.6 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO I)**.

11. DAS DESPESAS:

11.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente **CONVITE**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
2001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento da proposta de preços adjudicada serão pagos em até **08 (oito)** parcelas mensais mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), ao Departamento Competente para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, contados da sua entrega das mesmas, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, mediante crédito em conta corrente.

12.1.1 As parcelas vencíveis e pagáveis serão pagas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

12.2 Demais condições constam na Minuta do Contrato (ANEXO I).

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **CONVITE** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

14.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

14.3 Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

14.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78º da Lei nº 8.663/93;

14.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

14.3.3 Judicial, nos termos da legislação;

14.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos pertinentes à presente licitação, serão prestados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, no horário das 08h00 às 11h00 horas, no endereço citado no preâmbulo deste **CONVITE**, ou pelo telefone 67- 3260-1121, ou e-mail

15.2 A **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** dirimirá as dúvidas que suscitem neste **CONVITE**, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, endereçando à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, sita no endereço do preâmbulo deste **CONVITE**, no horário compreendido entre 07h00 às 11h00 horas.

15.3 Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial.

15.4 Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

15.5 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste **CONVITE** serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da **Administração da Câmara Municipal**.

15.6 A aceitação da Proposta Vencedora pela **Administração da Câmara Municipal** obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de Custos ou Serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

15.7 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

15.8 De qualquer ato praticado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.883/94.

15.9 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO I)**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **CONVITE**.

15.10 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO I)** deste **CONVITE**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico da **CONTRATO**.

15.11 Na contagem dos prazos a que alude este **CONVITE**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.12 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **CONVITE** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através da sua **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, as informações que solicitou.

15.13 O presente **CONVITE** encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Câmara Municipal.

16. DO FORO:

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste Convite, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São complementos e fazem parte integrante deste **CONVITE**, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	– MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO II	– MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III	– MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
ANEXO IV	– MODELO TERMO DE RENÚNCIA.

Alcinópolis-MS, 19 de Janeiro de 2017.

VEREADOR VALDECI LIMA DE OLIVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2017.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O CONSULTOR JURÍDICO <NOME DO ADVOGADO>.”

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que entre si fazem de um lado a, **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.226.784/0001-80, com sede administrativa localizada na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador, **VALDECI LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 949110 - SSP/MS, e do CPF/MF nº 794.875.801-15, residente e domiciliado na Rua Maria Teodoro Freitas Nery, nº 120, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **NOME**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00000, estabelecida na Rua 00000, nº 0000, bairro 00000, na cidade de 00000-MS, representada neste ato, pelo Senhor, XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua 000, nº 000, bairro 000, na cidade de 000-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 000/SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**, na modalidade de **CONVITE Nº 001/2017**, nos termos do Art. 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**. Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal e em julgando este necessário, prestação de serviços de advocacia com atuação forense em 1ª e 2ª instância, no prosseguimento da representação e defesa de interesses e direitos institucionais deste Poder Legislativo Municipal em procedimentos judiciais em curso no Juízo desta Comarca de Coxim, Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, e em especial no acompanhamento de procedimentos perante o Tribunal de Contas de MS, com atuação profissional imediata em nome do Legislativo Municipal perante aquelas Cortes, bem como emissão de pareceres internos, elaboração de projetos e assessoramento às Comissões Permanentes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS: São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.1 Ato Convocatório – **CONVITE Nº 001/2017** e seus **ANEXOS**, bem como os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais elementos integrantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO**;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: A Prestação dos Serviços deverá ser feita diretamente na sede da **CONTRATANTE**, em sendo necessário poderá ser prestado na sede da **CONTRATADA**.

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestação pessoal dos serviços constantes da Cláusula anterior, diretamente ou através de pessoal de seu quadro técnico e jurídico, mediante a obrigação de usar de todos os meios e recursos legais cabíveis para a boa e satisfatória salvaguarda dos interesses do **CONTRATANTE**.

3.2 A **CONTRATADA** deverá estar presente no mínimo 01 (uma) vez por semana às sessões ordinárias da Câmara Municipal;

3.3 Correrão a conta exclusiva da **CONTRATANTE** as despesas com veículo próprio ou alugado pela contratada, de seu município sede, para a cidade de Alcinoópolis-MS, podendo ser cobradas através de reembolso de despesas de viagens, e apresentação das mesmas para pagamento pela **CONTRATANTE**. As despesas efetuadas com o deslocamento da **CONTRATADA** para fora da comarca de Coxim/Alcinoópolis, para execução de serviços a **CONTRATANTE**, deverão ser custeadas mediante a concessão de diárias as quais corresponderão as pagas aos ocupantes do cargo do Quadro Permanente de Pessoal da **CONTRATANTE**, ou ainda mediante o pagamento dessas despesas diretamente a **CONTRATADA** a título de reembolso, ou em sendo melhor para ambas as partes contratantes, mediante a assunção e pagamento direto dessas despesas aos credores, restringindo-se estas a despesas realizadas com alimentação, transporte, hospedagens e ainda custas processuais, realizadas pela **CONTRATADA** a serviço da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do objeto deste **CONTRATO**, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do **CONTRATO**.

4.3 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do **CONTRATO**.

4.4 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas para o objeto deste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do **CONTRATO**;

5.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.4 Rejeitar a Prestação de Serviços objeto deste **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

5.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou funcionários da **CONTRATADA**;

5.6 Fornecer todas as informações e subsídios necessários, a fim de que a **CONTRATADA** tenha condições de realizar a Prestação de Serviços;

5.7 Outorgar os competentes instrumentos de mandatos aos profissionais indicados pela **CONTRATADA**.

5.8 Assumir com exclusividade as despesas judiciais (eventuais custas e despesas processuais de diligência de justiça ou periciais, e quais outras que se tornem imprescindíveis ao regular andamento das ações propostas) inerentes ao objeto deste **CONTRATO**;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**, além das demais previstas para o objeto deste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

6.1 Cumprir com todos os prazos e condições previstos neste **CONTRATO**;

6.2 Responder por todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste **CONTRATO**;

6.3 Assumir, com exclusividade, todos os encargos sociais, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

6.5 Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.6 Solicitar para a Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, em prazo hábil e por escrito, todas as providências relativas a Prestação de Serviços que dela dependam;

6.7 Empregar o zelo necessário, correção, celeridade e exatidão no trato dos interesses da **CONTRATANTE**;

6.8 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

6.9 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral deste **CONTRATO**.

6.10 Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTARA

2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

7.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual, será de 08 (oito) meses, iniciando em **00/00/2017** e com término para **00/00/2017**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

8.2 A execução da prestação de serviços terá início imediatamente, a partir da assinatura deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total decorrente deste **CONTRATO** é de **R\$ (.....s)**, e serão pagos à **CONTRATADA** em até **__ (___)** parcelas de **R\$ 0,00 (mil reais)**, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou RPA, ao Departamento Competente para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, contados da sua entrega das mesmas, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

9.1.1 As parcelas vencíveis e pagáveis serão pagas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

9.1.2 A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATADA**.

9.1.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.3 A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução dos serviços, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9.4 A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

9.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOÓPOLIS

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1 Advertência;

10.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

11.1 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

11.2 Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

11.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste **CONTRATO** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCIMÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope proposta).

Alcinópolis-MS, 00 de 00000 de 2017.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.

Prezados Senhores,

<NOME DA EMPRESA>, O Doutor, _____, com sede na <rua, avenida, nº, bairro, cidade e estado>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº <00000000>, neste ato representada por <NOME DO REPRESENTANTE>, no final assinado, aceitando as regras do **CONVITE Nº 001/2017**, propõe a prestação de serviços, na forma do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PRAZO EM MESES	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de escritório de advocacia ou advogado para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal e em julgando este necessário, prestação de serviços de advocacia com atuação forense em 1ª e 2ª instância, no prosseguimento da representação e defesa de interesses e direitos institucionais deste Poder Legislativo Municipal em procedimentos judiciais em curso no Juízo desta Comarca de Coxim, Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, e em especial no acompanhamento de procedimentos perante o Tribunal de Contas de MS, com atuação profissional imediata em nome do Legislativo Municipal perante aquelas Cortes, bem como emissão de pareceres internos, elaboração de projetos e assessoramento às Comissões Permanentes	Serviços	08		

1. O preço ofertado têm como referência o mês de janeiro/2017, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **CONVITE Nº 001/2017**, mantendo-se os preços fixos e irredutíveis.
2. No preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: insumos, materiais, equipamentos, mão de obra necessária à boa execução dos serviços, taxas, seguros, impostos e demais tributos legais não especificados no **CONVITE**, porém oriundos do serviço.
3. O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCIMÓPOLIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope documentação).

CONVITE Nº: 001/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2017.

A empresa, o Doutor, **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXX**, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso).

() Não emprega menor de dezesseis anos;

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Localidade, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCIMÓPOLIS

ANEXO IV - MODELO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43º, inciso III)

A empresa, o Doutor, **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXX**, por intermédio de seu representante legal, o senhor, **XXX**, participante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 – CONVITE Nº 001/2017, DECLARA**, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** que julgou os documentos da habilitação ou a proposta de preços, **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Localidade, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.